

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE**  
**CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC**  
**PORTARIA N.º 07/GAB/SEMESC**

**PORTARIA N.º 07/GAB/SEMESC/ DE 14 DE FEVEREIRO DE 2023**

*“Institui a Comissão de Acompanhamento para perícia e levantamento de reparos na Infraestrutura urbana nas ruas do Bairro Tiradentes – Processo n.º 20.00005-000/2011”.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar n.º 882, de 25 de fevereiro de 2022, no Art. 54, que dá competência a Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos para viabilizar o cumprimento de contratos e convênios realizados com outros entes federativos, com o objetivo de elaborar, propor e prestar contas de obras e serviços firmados;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem na referida comissão, a saber:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO NA COMISSÃO
ERONILDO GOMES DOS SANTOS – CREA 9664	583783	Presidente
MATEUS JÚLIO CARDOSO DA SILVA – CREA 1664	1004600	Membro

**Art. 2º** - Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação desta Portaria, tendo como objetivo dos trabalhos realizar o levantamento técnico de engenharia com emissão de relatório circunstanciado de eventuais reparos a serem realizados na “Infraestrutura das ruas: Francisco Dias e Ananias, no Bairro Tiradentes”, nos termos do acórdão proferido pela 2ª Câmara Especial no Processo Judicial N.º. 0008701-36.2015.8.22.0001;

**Art. 3º** – Compete aos membros da Comissão:

I – Conhecer detalhadamente acerca do objeto da ação judicial em epígrafe, bem como o laudo pericial atestado nos autos, sanando qualquer dúvida com os demais setores;

II– Garantir a eficiência na avaliação e levantamento dos reparos a serem feitos na obra objeto, em estrita observância ao estabelecido no acórdão proferido no processo judicial citado no artigo anterior, em especial no que refere-se às especificações técnicas, visando aferir os vícios restantes apontados na 4ª medição do processo administrativo n.º 20.0005/2011, a fim de que a empresa contratada proceda com a execução dos serviços estipulados por essa comissão.

III – Quantificar, de forma detalhada, por meio de planilha, os valores pertinentes à aferição com todos os reparos necessários de responsabilidade da empresa contratada, excluindo-se aqueles que são relativos aos desgastes naturais trazidos pelo tempo e aqueles claramente feitos pelos munícipes.

**Art. 4º** - Os casos omissos e dúvidas serão deliberados e esclarecidos pela secretaria: SEMESC, na medida de suas competências regimentais e legais.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá o prazo de duração de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta.

**Art. 6º** – Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ROSINEIDE KEMPIM**

Secretária Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**7A5D3BA6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/02/2023. Edição 3414  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>